Prefeitura Municipal de Caieiras

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 9 5 1
(28 de Maio de 2.002.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil de reais).

Tal propositura terá como supedâneo o preceituado no artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4320/64, inclusive como forma de operacionalização.

Dessa forma estará viabilizada a continuidade da execução e equilíbrio das receitas e despesas, como ainda o atendimento na disposição dos recursos necessários ao bom e adequado serviço público.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria objeto do referido Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/ma/nc

Prefeitura Municipal de Caieiras

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE 4 / 06 / 02
S.S. em PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3617/2002
(28 de Maio de 2.002)

Dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do Artigo 1º da Lei nº 3.197, de 26 de Fevereiro de 2.002, em favor do Órgão Secretaria Municipal de Obras Projetos e Planejamento, a fim de atender a programação constante do Anexo desta Lei

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, serão aqueles elencados no Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Maio de 2002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

nm/ma/nc

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO 04/06/02
S. S.
PRESIDENTE

ÓRGÃO: 05.00.00 - Secretaria Municipal de Obras Projetos e Planejamento

UNIDADE: 05.01.00 - Secretaria Municipal de Obras Projetos e Planejamento

Anexo
Programa de Trabalho (Acréscimo)

Crédito Especial
Recursos de todas as fontes

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Modalidade de Aplicação	Valor
6035 - Controle de Enchentes						300.000,00
		ATIVIDADES				
17		Saneamento				300.000,00
17512		Saneamento Básico Urbano				300.000,00
17512	6035	Controle de Enchentes				300.000,00
17512	6035-9069	Projeto de Apoio ao Prog. Controle de Enchentes	F	4.4	90	300.000,00
		TOTAL FISCAL				300.000,00
		TOTAL GERAL				300.000,00